

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012- SEFAZ

DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2012

HORÁRIO: 09:00 (horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Secretaria Estadual da Fazenda, na Av. Pedro Freitas, s/n, Escola Fazendária, Centro Administrativo, Teresina–Piauí.

A Pregoeira da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, designada pela Portaria GASEC nº 446, de 04/09/2012, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0066.000.00848/2012-0**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do **tipo menor preço POR LOTE**, sob a modalidade Pregão Presencial, visando à Contratação de empresa especializada para aquisição de 100 (cem) Mouses Ópticos PS2 e de 100 (cem) Fontes de 500 W para computador, para atender às necessidades da UNITEC – Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), **conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

Os interessados em participar poderão comparecer ao prédio da Escola Fazendária da Secretaria da Fazenda, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo, localizado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, em Teresina/PI, a partir desta data, das 08 h às 13 h, portando um CD ou pen-drive, para retirar o edital e seus anexos ou retirá-lo na *home page* da SEFAZ (www.sefaz.pi.gov.br). Maiores informações no horário comercial ou pelo fone/fax (86) 3216-9668, ramal: 2301.

Teresina (PI), 03 de Setembro de 2012.

Cyntya Tereza Sousa Santos

PREGOEIRA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012- SEFAZ

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público através de sua Pregoeira, designado pela Portaria GASEC nº 446, de 04/09/2012, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 0066.000.00848/2012-0**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, e até a data e horário seguinte:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação da SEFAZ, na Av. Pedro Freitas, s/nº, “Escola Fazendária”, Centro Administrativo, em Teresina, Estado do Piauí.

DATA DE ABERTURA: 10 DE SETEMBRO DE 2012.

HORÁRIO: 09:00(horas).

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de 100 (cem) Mouses Óptico PS/2**, Cor PRETO; Resolução Mínima de 400 dpi; Roda para barra de rolagem e zoom (scroll); Sensor Óptico; Padrão PS2 e **100 (cem) Fontes de 500 W**, ATX 12V; Potência total 500W; 02 Conectores SATA; 02 conectores IDE; Sem seletor de voltagem; Entrada AC 100~240V 60Hz automático (sem chave seletora); Conector ATX da placa-mãe com 20 ou 24 pinos; deve vir acompanhada de um cabo de força 2P+T Certificado Inmetro, descritos, de forma clara e precisa, no MEMO/UNITEC nº 25/2012, de 22/03/2012 (fl.02), e Termo de Referência (fls. 76/78), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Lote	Quantidade	Especificações
01	100 (cem)	Mouses Óptico PS/2 , Cor PRETO; Resolução Mínima de 400 dpi; Roda para barra de rolagem e zoom (scroll); Sensor Óptico; Padrão PS2

02	100 (cem)	Fontes de 500 W , ATX 12V; Potência total 500W; 02 Conectores SATA; 02 conectores IDE; Sem seletor de voltagem; Entrada AC 100~240V 60Hz automático (sem chave seletora); Conector ATX da placa-mãe com 20 ou 24 pinos; deve vir acompanhada de um cabo de força 2P+T Certificado Inmetro
----	-----------	--

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de interessados:

- a) Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- b) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- d) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todos os modelos e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obra ou serviço do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obra ou serviço do fornecimento de bens a eles necessários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.6. Não será permitida a participação de empresas licitante(s) que tenha(m) em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto e exibida em original ou em cópia autenticada por tabelião com fé pública.

3.1.1. Poderão participar da licitação os licitantes sem a presença física, desde que remetam e sejam recebidos os envelopes antes da sessão de abertura do procedimento pela Comissão de Licitação, conforme art. 37, XXI da CF/88 e art. 3º, §1º, inciso I da Lei de nº 8.666/93. A remessa e entrega de envelopes de credenciamento, de preço e de habilitação serão enviadas pelos interessados e é de responsabilidade integral dos licitantes sob pena de não participarem do procedimento licitatório. Vale ressaltar, que a participação do licitante sem a presença física na sessão não permite que participe da fase de lances nem mesmo permite interposição de recurso administrativo em face do resultado do certame.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3.

3.1.4. Não poderá o credenciado representar mais de um proponente, ou seja, duas ou mais empresas não podem apresentar o mesmo representante para credenciamento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em **envelopes** distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos, conforme modelo:

a) ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES DOS LOTES, com os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012 - SEFAZ
DATA DE ABERTURA: 10/10/2012
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS LOTES
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012 – SEFAZ
DATA DE ABERTURA: 10/10/2012
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

- b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante;
- c) Conter preço unitário e total de cada lote cotado e valor total da proposta computando todos os custos necessários ao fornecimento, considerando impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, conforme especificado na planilha constante do Anexo III deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, na data de apresentação da Proposta;
- d) Os valores a que se referem a cláusula acima devem ser apresentados por lote e as empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- e) Conter o prazo de entrega do objeto, obedecendo o limite estabelecido no Termo de Referência, ou seja, máximo de **30 (trinta) dias** após solicitação do setor competente;
- f) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- h) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- i) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- j) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- l) Deverá indicar especificadamente cada item do lote que o licitante for concorrer.
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Deverá indicar especificadamente cada LOTE que o licitante for concorrer.
- l) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2. O licitante deverá cotar todos os itens dos lotes, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 Da Contratada:

5.1.1 A Contratada, provisoriamente deverá entregar o objeto licitado no NUPAT-Núcleo de Patrimônio, localizado no subsolo do prédio sede da Secretaria da Fazenda, em Teresina-PI.

5.1.2 Providenciar a imediata remoção e substituição do material defeituoso eventualmente apontado pela Contratante;

5.1.3 Prover condições que possibilitem o atendimento da demanda da mercadoria a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.4 Manter em Teresina - PI, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do contrato;

5.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade do objeto contratado;

5.1.6 Deverá entregar, quando solicitado, o objeto da licitação em condições normais de uso;

5.2. Da Contratante:

5.2.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer irregularidades ou defeitos verificados no objeto, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O objeto licitado será pago através de Nota de Empenho de acordo com a demanda justificada pela SEFAZ/PI, logo a empresa demandada irá sempre emitir nota fiscal e outros documentos necessários para comprovar a entrega da mercadoria, tendo por base sempre a emissão do empenho.

6.2. Os valores selecionados mais vantajosos para administração serão atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora.

6.3. A Administração realizará o pagamento após a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

6.4. No valor a ser pago pela entrega do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos bens contratados.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira da **SEFAZ** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documentos de habilitação.

7.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será proclamado classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta, ou as 3 (três) melhores propostas inscritas independentemente dos valores oferecidos.

8.2. . Aos proponentes nominados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá fazer constar em sua proposta o preço unitário e total por lote;

8.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a sua exclusão da etapa de lances respectiva, consoante regra do inciso XI do art. 9º do Decreto Estadual 11.346/2004.

8.4.1. O menor preço para os Mouses PS/2 será avaliado tendo como referência 100(cem) Mouses PS/2 (valor total do lote) que será o resultado do produto da quantidade de Mouses PS/2 pelo preço unitário de cada Mouse PS/2, sempre atendidos os requisitos mínimos exigidos no

termo de referência, conforme modelo de proposta no anexo II. Então, o menor preço será considerado quem propuser menor preço total para os cem objetos licitados, ficando registrado o preço unitário para compras futuras.

8.4.2. O menor preço para as Fontes de 500W, 1x8, Black FAN Normal será avaliado tendo como referência 100 (cem) Fontes de 500W, 1x8, Black FAN Normal (valor total do lote) que será o resultado do produto da quantidade de Fontes de 500W, 1x8, Black FAN Normal pelo preço unitário de cada Fontes de 500W, 1x8, Black FAN Normal, sempre atendidos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, conforme modelo de proposta no anexo II. Então, o menor preço será considerado quem propuser menor preço total para os cem objetos licitados, ficando registrado o preço unitário para compras futuras.

8.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito, conforme art. 4, XI da lei 10.520/2002.

8.5.1. Como condição para aceitabilidade da proposta, ouvida a área técnica competente da SEFAZ, poderá ser exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de catálogos e/ou documentos explicativos, ou mesmo a verificação de amostras ou protótipos dos bens ou serviços a serem adquiridos, caso haja dúvida sobre a qualidade dos produtos ou serviços ofertados.

8.5.2. Os catálogos e documentos explicativos devem estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, item 1.1.

8.5.3. Os critérios utilizados para apreciação dos bens licitados terão caráter objetivo, quanto à durabilidade, à qualidade, à perfeição, à fabricação e à garantia do produto, em confrontação com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,

b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será (o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor (es) para cada o lote definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe(s) adjudicado todos os itens que vencer (em).

8.7.1. Após a rodada de lances para o lote, será verificada a aceitabilidade e exequibilidade da proposta vencedora, com base no preço referencial médio obtido através de pesquisa de mercado constante nos autos do processo licitatório, devendo ser desclassificada a proposta cujos preços sejam considerados excessivos em relação aos de mercado ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

8.7.2. Após aceitação da proposta da empresa vencedora com relação a especificações técnicas e valores, a Pregoeira poderá, ainda, convocá-la para negociação de preços, objetivando a obtenção de valores mais vantajosos;

8.7.3. Poderá haver também desclassificação da proposta que não cumprir o que está disposto no art. 41 e 43 da Lei de Licitações e Contratos.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação por item, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele(s) adjudicado(s) o(s) item (ns) para o(s) qual (is) apresentou proposta.

8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar do certame:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei, compreendendo:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município.
- g) Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme art. 29, IV da Lei nº

8.666/93;

h) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo IV, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.2.5. As certidões obtidas via *internet* devem ser apresentadas em original, estando condicionadas à confirmação dos dados pela Pregoeira e equipe de apoio, por ocasião de suas apresentações.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Vale ressaltar que esse balanço patrimonial deve ser autenticado na Junta Comercial aonde funcione a sede da empresa.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.4. Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

9.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que

estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentados;

9.4.3. O proponente deverá apresentar declaração expressa se comprometendo a comunicar à Administração a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme Anexo IV, deste edital;

9.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens **9.2.3.1 e 9.2.3.3** e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ocorrer no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Escola Fazendária da Secretaria da Fazenda, em Teresina – PI.

12. DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

12.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

12.3 Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

12.5 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano:
 - 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - 1 – não concluir os serviços contratados;

2 – prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.8 Independentemente das sanções a que se referem os itens 12.2 a 12.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.9 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.10 As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.11. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

12.13. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.15. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.16. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.17. A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b.1.) cumprimento irregular será sobretudo a entrega de material e serviço sem qualidade para seu fim necessário para satisfazer interesse público da Administração Fazendária, tudo, devidamente atestado pelo setor do Núcleo de Suprimentos.
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço de entrega da mercadoria, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução do serviço ou fornecimento de material;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

13.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, garantindo ao licitante o direito da **ampla defesa e do contraditório**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001, Classificação Funcional: 13101.04122902.063, Elemento de Despesa: 339030.

14.2. Os valores a serem pagos à Contratada, quando necessário, serão corrigidos pelo IGP-M (ÍNDICE Geral de Preços de Mercado).

14.3. No valor a ser pago pela contratação objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos bens contratados.

14.4. Os valores selecionados mais vantajosos para a administração serão atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (ÍNDICE Geral de Preços de Mercado) caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **Anexo I deste Edital** e que serão parte integrante do Contrato, conforme previsão contratual.

15.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento do material:

a) **prazo de entrega** deverá ser de no máximo, **30(trinta) dias**, contados da solicitação do setor competente.

b) cuidar para que os itens definidos no **Termo de Referência detenham inquestionável qualidade**, observando rigorosamente as especificações do Edital e seus anexos.

15.3. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte forma:

a) O **recebimento provisório será realizado** por servidor no **NUPAT-Núcleo de Patrimônio da SEFAZ**, após a confrontação dos bens entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada e o **recebimento definitivo dar-**

se-á no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e será realizado pelo NUPAT, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

b) Caso o produto entregue apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com no mínimo as mesmas características do objeto contratado;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro da SEFAZ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.1.1. **A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar**, ressalvado o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade;

16.1.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2.1. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.5. Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do chamamento pela Administração Contratante.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e de seus decretos regulamentares.

16.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

16.10. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.10.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10.2. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10.2 O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.11. Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, deverá haver estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de modo a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no 1º Andar do Bloco “C”, da Av. Pedro Freitas, Centro Administrativo, prédio-sede da Secretaria da Fazenda, em Teresina – PI.

16.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, o foro competente será o da cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro.

16.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

16.18. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Sala da CPL, situada na sede da **SEFAZ**, endereço citado no preâmbulo ou no fone/fax (86)3216-9610, no horário de expediente.

16.17. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Declaração
- Anexo IV – Contrato

Teresina, 03 de Setembro de 2012.

Cyntya Tereza Sousa Santos

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MOUSES E FONTES

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a aquisição de mouses e fontes sobressalentes, visando suprir demanda da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI).

2. JUSTIFICATIVA

A SEFAZ-PI possui em seu parque de equipamentos, mais de 1.100 (mil e cem) computadores. Destes, a maior parte está com mais de 04 anos de uso e fora de garantia. Com o desgaste sofrido pelo uso, bem como a baixa qualidade da energia que encontramos no Piauí, principalmente no interior do estado, frequentemente é necessário fazer a troca de componentes, como a fonte de energia e os mouses.

Em virtude do exposto e do histórico de substituição dos componentes referidos acima, justifica-se a aquisição de fontes e mouses sobressalentes para reposição e reparação dos equipamentos desta secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	MOUSE	- Cor PRETO; -Resolução Mínima de 400 dpi; -Roda para barra de rolagem e zoom (scroll); -Sensor Óptico; -Padrão PS2.	100
2	FONTE	-ATX 12V; -Potência total 500W; -02 Conectores SATA; -02 conectores IDE; -Sem seletor de voltagem; -Entrada AC 100~240V 60Hz automático (sem chave seletora); -Conector ATX da placa-mãe com 20 ou 24 pinos; -Deve vir acompanhada de um cabo de força 2P+T Certificado Inmetro.	100

4. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA.

4.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento de cópia da nota de empenho de despesa ou da ordem de fornecimento, que cite o número da nota

de empenho de despesa, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, após solicitação formal da contratada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, no endereço da SEFAZ-PI, abaixo indicado, em horário de expediente, previamente agendado:

Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, localizada na AV. PEDRO FREITAS, BLOCO "C", CENTRO ADMINISTRATIVO, em Teresina-PI, CEP 64.018-000, depósito do núcleo de patrimônio (subsolo), de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento dos MOUSES E FONTES atenderá aos seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II. Recebimento Definitivo, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega do material.

5.2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEFAZ-PI não implica sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo feito pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação (UNITEC).

6. VALORES ESTIMADOS

Com base em pesquisas de mercado seguem os valores médios encontrados para os itens que compõem o objeto deste termo de referência:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
2	FONTE	100	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos MOUSES E FONTES será efetuado após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

8. GARANTIA

7.1. A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 12 (doze) meses ON-SITE;

7.2. Caso o produto entregue apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com no mínimo as mesmas características do objeto contratado;

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá a duração de 01 (um) ano.

10. FISCAL DO CONTRATO

O **FISCAL** do **CONTRATO**, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela Unidade de Tecnologia da SEFAZ.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

11.1 - As especificações do objeto desse Termo de Referência atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

11.2 - O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2012/2015 – SEFAZ-PI (http://www.sefaz.pi.gov.br/arquivos/Relatorio_Final_Planejamento_SEFAZ-PI_2012-2015.pdf), conforme **Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:**

11.2.1 - *Objetivo 2: Atingir alto grau de compatibilidade entre a tecnologia da informação utilizada e os requisitos impostos pela modernidade administrativa.*

11.2.2 - *Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.*

Teresina, 23 de agosto de 2012.

Carlos Alexandre Tavares Leite
Gerente de Segurança da Informação
GESEG/UNITEC/SEFAZ-PI

Aprovação do Secretário da Fazenda:

Antônio Silvano Alencar de Almeida

MODELO DE PROPOSTAS

LOTE 01	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PARA 100 (CEM) MOUSES ÓPTICOS PS2

LOTE 02	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PARA 100 (CEM) FONTES DE 500 W PARA COMPUTADOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/200X-SEFAZ**, que:

os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto a ser contratado;

não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e,

- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos de idade.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA ...

O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “A”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Antonio Silvano Alencar de Almeida, brasileiro, casado, auditor da Receita Federal, portador do RG nº 146.820, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 054.311.153-91; e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador do RG nº ... , inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012-SEFAZ** (Processo nº **0066.000.00848/2012-0**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 100 (cem) Mouses Óptico PS/2**, Cor PRETO; Resolução Mínima de 400 dpi; Roda para barra de rolagem e zoom (scroll); Sensor Óptico; Padrão PS2 e **100 (cem) Fontes de 500 W**, ATX 12V; Potência total 500W; 02 Conectores SATA; 02 conectores IDE; Sem seletor de voltagem; Entrada AC 100~240V 60Hz automático (sem chave seletora); Conector ATX da placa-mãe com 20 ou 24 pinos; deve vir acompanhada de um cabo de força 2P+T Certificado Inmetro, em conformidade e vinculado aos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012-SEFAZ** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Material/ Quantidade / Preços:

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.2. O fornecimento dos bens ora contratados dar-se-á de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 07/2012), prazo de entrega, contado a partir do recebimento de cópia da nota de empenho de despesa ou da ordem de fornecimento, que cite o número da nota de empenho de despesa, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, após solicitação formal da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos acessórios e/ou manuais de utilização, contado a partir do recebimento de cópia da nota de empenho de despesa ou da ordem de fornecimento, que cite o número da nota de empenho de despesa, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, após solicitação formal da contratada;

a.1) É obrigação da contratada estar vinculada aos termos do edital.

b) Caso o produto entregue apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com no mínimo as mesmas características do objeto contratado, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) Reparar o produto ou substituí-lo, durante o prazo de garantia dos materiais/equipamentos, deixando-os em normal funcionamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE, sob pena de considerar o Contrato Irregular conforme item 06 do edital;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da entrega ou substituição dos materiais, excluindo-se a reposição de componentes necessários ao reparo dos itens, ocasionado por manuseio inadequado e/ou avarias por acidente.
- e) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.
- g) Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, deverá haver estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de modo a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.
- h) Haver estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$ (...), conforme proposta financeira apresentada, não se admitido reajustamento de preços, na forma do § 4º do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 28, § 1º da Lei 9.069/95.

3.1.1. **Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos materiais**, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos materiais em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) dias, após o empenho**, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita pelo Almojarifado da GELOG/UNITRAN, nos termos estabelecidos no Anexo I do Edital.

4.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens que apresentem vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A aceitação dos equipamentos dar-se-á após emissão de parecer de aceitação definitiva por equipe de recebimento do Almojarifado da UNITRAN/GELOG.

5.2 O **recebimento** dos materiais dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. Recebimento Provisório, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.2.2. Recebimento Definitivo, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega do material.

5.2.2. Caso os materiais sejam recusados, por ocasião do recebimento provisório, por serem diferentes do especificado, ou conterem defeitos, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação.

5.3. Os materiais devem ser entregues na **Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, localizada na AV. PEDRO FREITAS, BLOCO “C”, CENTRO ADMINISTRATIVO, em Teresina-PI, CEP 64.018-000, depósito do núcleo de patrimônio (subsolo)**, em conformidade com o especificado no termo de referência.

5.4. Na eventualidade de verificarem-se defeitos, vícios redibitórios, falhas ou imperfeições dos objetos entregues que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A Administração convocará o interessado para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme art. 64 da Lei 8666/93, §1º.

6.2. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001, Classificação Funcional: 13101.04122902.063, Elemento de Despesa: 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

8.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- d) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- f) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

8.3 Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- d) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- e) desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- d) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

8.5 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- d) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

f) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não concluir os serviços contratados;

2 – prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.7 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

g) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- h) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- i) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- j) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- k) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- l) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.8 Independentemente das sanções a que se referem os itens 10.2 a 10.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- d) civilmente, nos termos do Código Civil;
- e) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- f) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.9 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.10 As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA –

9.11 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b.1.) cumprimento irregular será sobretudo a entrega de material e serviço sem qualidade para seu fim necessário para satisfazer interesse público da Administração Fazendária, tudo, devidamente atestado pelo setor do Núcleo de Suprimentos.
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço de entrega da mercadoria, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução do serviço ou fornecimento de material;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, garantindo ao licitante o direito da **ampla defesa e do contraditório**.

11.4.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, sendo o foro competente a cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

41

Teresina (PI), ____ de _____ de 2012.

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA

Secretário da Fazenda

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(Representante Legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: